



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

LEI Nº 483 DE 19.03.2007.

Dispõe sobre autorização para firmar contrato de plano de saúde aos servidores públicos municipais.

O cidadão NELSON CELESTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato com a UNIMED de Assis, visando oferecer Planos de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, mediante desconto antecipado em folha de pagamento de cada interessado.

Art. 2º O Contrato a ser firmado visa propiciar Plano de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, Agentes Políticos e seus dependentes, de acordo com a opção de cada um.

Art. 3º O número de dependentes e plano de cada servidor será aquele constante do termo de opção firmado pelo próprio interessado.

Art. 4º Efetuado o levantamento dos interessados e respectivos dependentes com suas opções, a Prefeitura Municipal de Borá se encarregará de efetivar o desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único - O desconto referente ao plano de saúde será repassado integralmente a Unimed de Assis - Cooperativa de Trabalho Médico, conforme os planos contratados pelos interessados e em conformidade com a opção particular de cada um, nos termos dos contratos a ser firmado com a Unimed de Assis, a saber:

Plano A-29:

- 1 - Ambulatorial: Os procedimentos de consultas, exames, materiais e medicamentos e pronto socorro serão cobertos em 100% até 6 (seis) consultas anuais, sendo as demais consultas e os exames decorrentes da mesma, cobrados uma co-participação do beneficiário de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

Utilização do plano de saúde para fora da região somente por encaminhamento médico ou em casos de urgência e emergência.

- 2 - Internação Hospitalar e ou internação (clínicas, cirúrgica e UTI): Cobertura de internações hospitalares nos Hospitais e Maternidades credenciados, a critério dos médicos assistentes cooperados, inclusive em CTI, não havendo limitação de prazo, valor máximo e quantidade;
- 3 - Cobertura de transplante renal e de córnea;
- 4 - Cobertura do módulo de coração (de cateterismo a ponte de safena);
- 5 - Atendimento Obstétrico: Cobertura do processo gestacional, assistencial ao recém-nascido, filho natural/adotivo durante os primeiros 30 dias após;
- 6 - Atendimento psiquiátrico e de intoxicação: Cobertura aos tratamentos de transtornos psiquiátricos por 30 dias de internação em hospital psiquiátrico por ano, Custeio integral de 15 dias de internação ao ano em hospital geral, o portador de quadro de intoxicação ou abstinência provocadas por alcoolismo ou outras formas de dependência química.
- 7 - Acomodação hospitalar em quarto coletivo (2 a 4 leitos);
- 8 - Transporte aéreo médico e terrestre (Helicóptero, Avião a jato e turbo-hélice e UTI rodoviária).
 - Estão excluídos os atendimentos pela aeronave nos seguintes casos:
 - Distúrbios de comportamento que coloquem em risco a integridade da tripulação;
 - Casos psiquiátricos;
 - Doenças infecto-contagiosas;
 - Atendimento para investigação de sintomas gerais (tosse, febre, mal-estar);
 - Atendimento para controle de tratamento ambulatorial;
 - Pacientes crônicos em tratamento;
 - Alcoolismo crônico;
 - Transporte para a realização de exames;
 - Sessões de Radioterapia, Quimioterapia e Hemodiálise;
 - Doenças de notificação compulsória (obrigatoriedade de informar as autoridades públicas ex. epidemias);
 - Transporte de doadores ou órgãos;
 - Outras patologias que não se caracterizam como urgências médicas;
 - Ausência de condições aeronáuticas para o voo e/ou pouso das aeronaves e não enquadramento nos casos de atendimento comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

Procedimentos não cobertos no plano de saúde

Exames admissionais, demissionais e periódicos, relativos à medicina ocupacional, e acidentes do trabalho, ressalvado o atendimento nos casos de acidentes de trabalho, a obrigação da UNIMED se restringirá ao primeiro atendimento do "usuário", encaminhando-o em seguida para os serviços públicos titulares do competente seguro acidentário.

- Tratamento experimental, clínico ou cirúrgico.
- Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim.
- Inseminação artificial.
- Tratamentos de rejuvenescimento e de emagrecimento com finalidade estética.
- Tratamentos ilícitos ou anti-éticos, assim definidos sob o aspecto médico.
- Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados.
- Serviços de enfermagem e medicamentos para tratamento domiciliar.
- Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico.
- Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declaradas pela autoridade competente.
- Procedimentos clínicos, cirúrgicos ou laboratoriais de patologias não relacionadas no CID na data deste contrato.
- Procedimentos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e tratamento com psicólogo.
- Procedimento odontológico.

Carências após o início da vigência do contrato

Carências:

Ambulatorial

24h para urgência e emergência;

30 dias p/consultas e exames básicos até R\$ 29,00;

40 dias transporte aéreo e terrestre;

90 dias para fisioterapia;

180 dias p/exames.especiais e de alta complexidade:

Hospitalar

24h para Urgência e emergência;

180 dias para Internações;

300 dias para Parto;

24 meses para cobertura parcial temporária de doenças ou lesões pré-existentes.

Art. 5º O pagamento do custo inicial para adesão, bem como, todas as mensalidades e/ou outras despesas que porventura sejam legalmente cobradas pela UNIMED de Assis, serão de inteira responsabilidade do optante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

Parágrafo Único - Todas as vezes em que se registrar o ingresso de novos dependentes na linha de descendente, o custo para inscrição destes no Plano de Saúde será de responsabilidade do interessado;

Art. 6º Ao interessado que fizer a opção será fornecida Carteira de Identificação da Unimed de Assis, onde constará prazo de validade, além de outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 7º Todas as vezes que ocorrer desligamento do Servidor ou Agente Político (interessado) do quadro da Prefeitura Municipal, este ficará obrigado a efetuar a devolução das carteiras de identificação.

Art. 8º Os descontos em folha de pagamento serão aceitos e realizados até o dia 20 do mês anterior, devendo qualquer outra inclusão ser efetuada a partir do mês subsequente.

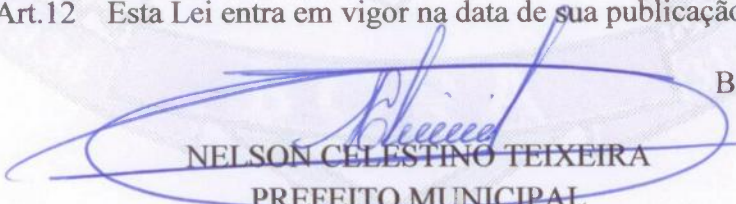
Art. 9º O repasse do desconto a Unimed de Assis será efetuado até o 6º dia útil de cada mês.

Art. 10 O Servidor ou Agente Político que vier a ser afastado, demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade concedida, terá que efetuar a quitação de todo seu débito junto a Unimed.

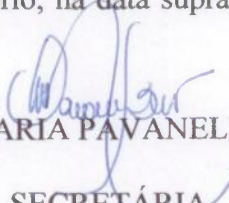
Art. 11 As disposições constantes desta Lei também aplicam-se aos Servidores da Câmara Municipal e Vereadores.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 19 de março de 2007.


NELSON CELESTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA